

Ata 06 / 2022

Aos vinte dias do mês de setembro 2022. Reunidos na sede da Secretaria de Esportes e Lazer e comparecidos pelos decretos 5.237/2021 e 5441/2022, os membros da comissão de ética desportiva para suspensão de jogo sendo 1) O presidente Rodrigo com o relatório do caso do senhor Joaquim Kanterick, processo 03/2022, sob as acusações de ringementos contra o árbitro da partida, após a leitura do relatório presidente abriu tempo de 10 minutos para defesa do senhor Joaquim Tomando a palavra o senhor Joaquim relatou que partiu de futebol como treinador a 15 anos. Joaquim questiona a veracidade da súmula pois a mesma não contém nome do árbitro e nem mesmo assinatura dos demais assistentes. Joaquim relata que aos 5 minutos do primeiro período, o árbitro não observou a sinalização do bondeiro, que foi chamada atenção dos populares, em seguida o senhor Joaquim preferiu as seguintes palavras "Alto bondeiro, caralho" e por este motivo foi pulso, que nesse momento questionou o motivo da expulsão mas não foi respondido. Que realmente após ter saído ficou bravo e que realmente ringe. Em seguida o senhor Rodrigo, enquanto relator, fez a seguinte exploração dos motivos de seu voto sendo e sugerindo a pena de suspensão de 2 partidas conforme art. 24 da LCM 735/20 e 60 dias corridos (p) conforme art 25 o LCM 735/2022. Sendo que como o acus

de por conta cumprido suspensão de 30 dias preventivamente, será (deduzido) cinco de dezido a quantia de sete dias da pena de 60 dias, ficando cinquenta e três restantes a cumprir, após o cumprimento dos dois jogos. A partir deste momento obre-se a votação aos demais membros. Elaine Alves votou contra o voto do relator, os demais sendo, Eduardo, Edson Conica, Jefferson, Denise e Biomar seguiram o voto do relator, por ocasião a senhora marisa Zanetti preferiu voto contrário. No entanto não foi contabilizado pela mesma por ser ela suplente e seu titular está presente. Comunicado o senhor Squartemir, obre-se o prazo de três dias para que o mesmo possa recorrer da sentença. 2) Processo 02/2022, cidadão Lucas Emanuel Gutoski Duarte. O mesmo não compareceu para defesa. O senhor Rodrigo leu o relatório e em seguida Biomar relatora do caso preferiu os motivos e sugeriu suspensão de um jogo conforme artigo 24 da LCM 735/2017. Abre-se para votação dos demais, por unanimidade decidiram por não acatar o voto do relator. Encimou-se votar o Presidente Rodrigo por ser Tio do acusado. 3) Processo 02/2022, cidadão Luiz Felipe de Rosário Gomes Seulim por preferir palavras de baixo escalão contra o árbitro. O relator Rodrigo leu o relatório do caso, diante da ausência do denunciado, senhor Rodrigo vota pela suspensão do atleta por um jogo conforme art. 24 da LCM 735/2022 e obre

para votação dos demais. Por unanimidade fica o mesmo suspenso por um ano. Sem mais nada a tratar em boa ordem e louros esta ata que segue nada por mim ou pelos demais.

Diomar R. Pereira

Rodrigo José dos Santos
Eduardo R. Santos

Edson Damasceno
ETAINÉ CRISTINA ALVES

marise Spolli

Alexandre
DENISE BATISTA

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

marise Spolli

Handwritten signature